



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 9 DE MAIO DE 2003

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor do Instituto Nacional de Pós- Graduação, visando a participação da servidora JOYCE CARVALHO LOPES FARANI no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão Empresarial, com fundamento no art. 25, caput, do referido diploma legal, no valor de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais). P. 26.247/ 03.9

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº seadp26247)